



PROCESSO	Processo SICCAU n.º 1000029931/2016.
AUTUADO	R. Pac Construtora e Incorporadora
ASSUNTO	Ausência de registro de pessoa jurídica.

DELIBERAÇÃO CEP-2016-060-05

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 6 de Setembro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Trata o presente processo em desfavor da empresa R. Pac Construtora e Incorporadora, CNPJ n.º 18.197.777/0001-53, por prestar serviços de arquitetura sem possuir registro junto ao CAU/DF.

No dia 17/02/2016 lavrou-se a notificação preventiva n.º 1000029931/16 e posterior auto de infração n.º 1000029931/16, no dia 13/04/2016.

Considerando que o interessado regularizou a infração posterior ao auto de infração;

DELIBEROU:

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de manter o auto de infração n.º 1000029931/2016 e, assim sendo, pela aplicação de multa mínimo no valor de R\$ 2.437,85 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme dispõe o Inciso X do artigo 35º da Resolução 22/2012;
2. Dar ciência ao interessado conforme determina a legislação vigente.

Brasília - DF, 6 de Setembro de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

ELIETE PINHO DE ARAÚJO

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MALHEIROS

Membro